



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI N° 512/83

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alienar em doação, imóvel da municipalidade e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Senhor Prefeito Municipal a alienar em doação à **FUNDAÇÃO DE SAÚDE CAETANO MUNHOZ DA ROCHA**, órgão da Secretaria de Estado da Saúde e do Bem Estar Social, um lote de terreno rural com área de 10.758 m² (Dez mil, setecentos e cinquenta e oito metros quadrados), com 118 m ao lado NORTE, dividindo com a Estrada Municipal do Capinzal e propriedades de Genor Moreira; com 81 m ao lado LESTE; dividindo com propriedade de Genor Moreira; com 139 m ao Lado SUL, dividindo com propriedade de Genor Moreira e com 95 m ao lado Oeste, dividindo com propriedade de Genor Moreira, sendo que o referido imóvel localiza-se no lugar denominado LAGOINHA no Bairro do Capinzal neste Município

Artigo 2º - O referido terreno destina-se construção de um Centro Social Rural a ser edificado pela Fundação de Saúde Caetano Munhoz da Rocha.

Artigo 3º - As despesas com a lavratura e registro dos documentos de transmissão correrão por conta exclusiva erário municipal.

Artigo 4º - Fica também o Senhor Prefeito Municipal autorizado a assinar convênio com a Fundação de Saúde Caetano Munhoz da Rocha para a construção daquelas obras.

Artigo 5º - O valor do convênio mencionado no Artigo anterior será estipulado por ocasião da assinatura do documento.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário desta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, em 10 de março de 1983.

RICARDO MARTINS SZESZ FILHO

SEC/ADM/MUNICIPAL

MARCELO ZANELLO MILLEO

PREFEITO MUNICIPAL